LEI Nº 1.995/2025.

Altera os artigos 3º e o anexos I e II da Lei Municipal nº 1690/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.690, de 04 de julho de 2013, que "Dispõe sobre a reestruturação da junta médica oficial do município de Itambé e dá outras providências, considerando a Lei Municipal Nº 1.455 de 17 de Dezembro de 2002", o qual passa a ter a seguinte redação:

> ***"Art. 3º.*** Os cargos da Junta Médica Oficial de Itambé, tem natureza em comissão, sendo .de nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, cuja remuneração é a constante da Tabela I do Anexo II desta Lei.
>
> § lº Os ocupantes dos cargos de membro da JMC receberão, a titulo de contraprestação pelo desempenho da função, a remuneração constante da Tabela II do Anexo II desta Lei."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itambé-PE, em 30 de junho de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito do Município de Itambé-PE

ANEXO I
TABELA DE CARGOS E VAGAS

CARGO	NATUREZA	VAGAS	SÍMBOLO
Chefe da Junta Médica Oficial	Nível Superior em Medicina	01	CC-1
Membro da Junta Médica Oficial	Nível Superior em Medicina	02	CC-1

ANEXO II

Tabela I

Verba de Representação do Cargo em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
Chefe da JMC	JCM-I	1.512,00

Tabela II Função Gratificada

CARGO	SÍMBOLO	FRUNÇAO GRATIFICADA
Membro da JMC	JCM-II	1.000,00